

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO
DO LESTE - MT**

Pedidos de Esclarecimento



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004 / 2026

PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026

23/04/2026 22:09 - Solicitante: 59.147.543/0001-89 - GRAFICA RAPIDA TELARTE LTDA**Pedido** - a criação de artes está inclusa no preço das impressões ou se é item separado.**Resposta** - Não respondido.**23/04/2026 22:10 - Solicitante: 59.147.543/0001-89 - GRAFICA RAPIDA TELARTE LTDA****Pedido** - critérios de "rejeição por qualidade" sigam normas técnicas objetivas (ex: ISO ou ABNT).**Resposta** - Não respondido.**23/04/2026 22:11 - Solicitante: 59.147.543/0001-89 - GRAFICA RAPIDA TELARTE LTDA**

Pedido - "Prezada Pregoeira, em relação ao objeto descrito no Termo de Referência, que menciona a prestação de serviços de 'arte final e diagramação', questiona-se: Os custos referentes à criação de artes, diagramação e fechamento de arquivos já devem estar inclusos no preço unitário dos itens de impressão? Caso a Administração não possua o arquivo pronto e solicite a criação do zero, como será feita a remuneração desse serviço técnico, visto que não há item específico de 'hora técnica de criação' ou 'unidade de arte final' na planilha de custos? Fundamentação: O Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a' da Lei 14.133/2021 exige a definição clara e precisa do objeto, vedando a inclusão de serviços sem a devida contraprestação financeira, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração."

Resposta - Não respondido.**23/04/2026 22:14 - Solicitante: 59.147.543/0001-89 - GRAFICA RAPIDA TELARTE LTDA**

Pedido - Considerando as obrigações da contratada quanto à qualidade dos materiais, solicita-se esclarecimento: Quais serão os parâmetros objetivos utilizados pela fiscalização para aferir 'cortes irregulares' ou 'qualidade da impressão'? A Administração adotará as normas técnicas da ABNT para a indústria gráfica ou tolerâncias da escala Pantone para cores? Fundamentação: O julgamento e a fiscalização devem ser objetivos. A ausência de parâmetros técnicos claros fere o Art. 12, inciso III, da Lei 14.133/2021, que exige a definição de padrões de desempenho e qualidade.

Resposta - Não respondido.**23/04/2026 22:20 - Solicitante: 59.147.543/0001-89 - GRAFICA RAPIDA TELARTE LTDA**

Pedido - Pergunta-se: haverá exigência de apresentação de amostras ou prova de conceito para o detentor da melhor oferta? Em caso positivo, qual o prazo para entrega e quais itens serão visados? Fundamentação: Caso a Administração pretenda exigir amostras, deve fazê-lo de forma fundamentada e apenas ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme Art. 41 da Lei 14.133/2021

Resposta - Não respondido.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO
DO LESTE - MT****Pedidos de Impugnação****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004 / 2026****PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026****23/04/2026 22:13 - Solicitante: 59.147.543/0001-89 - GRAFICA RAPIDA TELARTE LTDA**

Pedido - "Vem a licitante impugnar o item 38.1, alínea 'g', do Termo de Referência. O edital não estabelece um valor ou quantitativo mínimo para a emissão de ordens de serviço/fornecimento. A obrigação de entregar quantitativos ínfimos (ex: apenas 1 bloco ou 10 cartazes) em locais diversos, sem um 'pedido mínimo', impõe um custo logístico que pode superar o valor do próprio produto, ferindo a exequibilidade da proposta. Requer-se: Que o edital seja retificado para prever um valor mínimo por Ordem de Fornecimento ou que as entregas sejam centralizadas em um único almoxarifado central. Fundamentação: Art. 18, inciso X, da Lei 14.133/2021 (Gestão de Riscos) e o Princípio da Economicidade."

Resposta - Não respondido.

23/04/2026 22:14 - Solicitante: 59.147.543/0001-89 - GRAFICA RAPIDA TELARTE LTDA

Pedido - Impugna-se a redação da Cláusula 16.4 do Anexo contratual. A exigência de apresentação de 'nota fiscal posterior à contratação' como condição para o pedido de revisão econômica é abusiva. O direito ao reequilíbrio nasce no momento em que o fato imprevisível ou de efeitos calculáveis ocorre (ex: aumento súbito do papel/insumos nas tabelas de fabricantes). Exigir que a empresa primeiro compre o insumo mais caro para só então pleitear o direito obriga o particular a financiar a Administração Pública em situação de prejuízo. Requer-se: A alteração para que a comprovação possa ser feita por tabelas oficiais de fabricantes, índices setoriais ou notas fiscais de compra, sem a obrigatoriedade de aquisição prévia do lote deficitário. Fundamentação: Art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei 14.133/2021 e Tema 573 do STF.

Resposta - Não respondido.